



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA 01/2023

APROVADO

Proposição: **Projeto de Lei N. 174/2023**

Ementa: **Institui cota de até cinquenta por cento para as populações que indica na rede estadual de ensino superior, e dá outras providências.**

Autoria da emenda: **Armando Neto**

TIPO DE EMENDA:

() SUPRESSIVA	N. _____	() SUBEMENDA	N. _____
() SUBSTITUTIVA	N. _____	() AGLUTINATIVA	N. _____
() ADITIVA	N. _____	(X) MODIFICATIVA	N. _____

TEXTO/JUSTIFICATIVA

O *caput* do art. 4º, do Projeto de Lei n. 174/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 4º Poderão concorrer às vagas reservadas aos povos indígenas, os candidatos que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado **pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.”

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual